



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 2.980/2015.
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de Junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.03	INST.MUNIC.PREV.SOCIAL QUATA - IMPREV	
03.03	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
03.03.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
.0025	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0025.2057	PREVIDENCIA – REGIME ESTATUTÁRIO	
(469) 3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas	251.000,00
(470) 3.1.90.03.00	Pensões do RPPS	35.000,00
03.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
.0025	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
04.122.0025.2058	DESPESAS ADMINISTRATIVAS IPMQ	
(476) 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	230.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	516.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

.03	INST.MUNIC.PREV.SOCIAL QUATA - IMPREV	
03.01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
03.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
.0025	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0025.2057	PREVIDENCIA – REGIME ESTATUTÁRIO	
(471) 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	65.000,00
(472) 3.1.90.05.09	Salário Família - outros	4.500,00
(473) 3.3.90.08.00	Outros benefícios Assistenciais	4.500,00
03.01.02	DESpesas ADMINISTRATIVAS IPMQ	
.0025	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
04.122.0025.2058	DESpesas ADMINISTRATIVAS IPMQ	
(478) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
(481) 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P.Juridica	15.000,00
(482) 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
03.01.02	DESpesas ADMINISTRATIVAS IPMQ	
.0025	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
99.999.0025.2067	RESERVA MATEMATICA E ATUARIAIS	
(484) 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	<u>402.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	516.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Setembro de 2015.

Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM